



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº XXX DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
3239	06/10/25	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar convênio com a Santa Casa de Misericórdia – Hospital São Vicente de São José do Rio Pardo, visando a realização de cirurgias eletivas de ortopedia de alta complexidade, e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2025, aprovou Projeto de Lei nº ____/2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com a Santa Casa de Misericórdia – Hospital São Vicente de São José do Rio Pardo, objetivando a realização de cirurgias eletivas de ortopedia de alta complexidade para pacientes do Município de Mococa.

Art. 2º. O Município de Mococa repassará à Santa Casa de São José do Rio Pardo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por procedimento cirúrgico realizado, conforme pactuado na reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) Rio Pardo, realizada em 14 de agosto de 2025.

Art. 3º. A quantidade de cirurgias a serem realizadas obedecerá ao pactuado na Programação Pactuada e Integrada (PPI), observada a lista de pacientes encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mococa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O prazo de vigência do convênio será até 30 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por instrumento próprio, se houver interesse público e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º. Os efeitos desta Lei retroagirão a 14 de agosto de 2025, data da deliberação da CIR Rio Pardo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO RIBEIRO
BARISON:158646488
41

Assinado de forma digital por
EDUARDO RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2025.10.06 11:19:12 -03'00'

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.139/2025

Mococa, 06 de outubro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que dispõe sobre a celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo de Mococa, através da Secretaria Municipal de Saúde, a formalizar convênio com a Santa Casa de Misericórdia – Hospital São Vicente de São José do Rio Pardo, para a realização de cirurgias eletivas de ortopedia de alta complexidade.

A medida é necessária diante da solicitação apresentada pelo Hospital aos gestores regionais de saúde que integram a CIR Rio Pardo e o DRS XIV visando a complementação de valores dos custos dos procedimentos realizados.

A pactuação foi definida na reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Rio Pardo, realizada em 14/08/2025, estabelecendo o valor de R\$ 500,00 por procedimento, com quantidade de cirurgias fixada conforme a Programação Pactuada e Integrada (PPI), e lista de pacientes já encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A retroatividade dos efeitos à data da deliberação da CIR confere segurança jurídica e administrativa para que os atendimentos realizados sejam devidamente reconhecidos e custeados pelo Município.

Pela Programação Pactuada e Integrada (PPI), a Santa Casa de Misericórdia – Hospital São Vicente de São José do Rio Pardo tem uma meta anual de 32 (trinta e duas) cirurgias de alta complexidade eletivas a serem realizadas. Até a data da reunião da CIR Rio Pardo já haviam sido realizados 07(sete)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

procedimentos e outros 25 (vinte e cinco) dependem da complementação financeira, que irá totalizar um desembolso de R\$12.500,00.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO
RIBEIRO

BARISON:1586464
8841

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por EDUARDO RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2025.10.06
11:18:30 -03'00'

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP